



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 816/2010

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.732</u>
Folha N.º <u>18</u>
Em <u>12 / 10 / 2010</u>

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1545100501.015 – Recapeamento Asfáltico no Município

FONTE: 31750 – Conv. SEDU – Recapeamento Asfáltico – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e InstalaçõesR\$- 184.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 184.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), contabilizados na seguinte rubrica:

2472.05.01.00.00 – Convênio SEDU – Recapeamento

Asfáltico – F. 750R\$- 184.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2010.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal